

RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Processo Licitatório 08/2026 – PM

Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2026 – PM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC (Município, Fundo de Saúde e Câmara de Vereadores)

O Município de Princesa/SC, por meio do Setor de Compras e Licitações, com a colaboração do Setor de Recursos Humanos, vem, por meio deste documento, apresentar os esclarecimentos solicitados e prestar as informações pertinentes aos questionamentos encaminhados, nos termos do Edital e de seus anexos.

1) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – ALELO S.A.

Pergunta: A Contratante possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

Resposta: O Município de Princesa/SC não possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Pergunta: A Contratante possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade dos seus empregados?

Resposta: Não. Os beneficiários do auxílio-alimentação no âmbito do Município de Princesa/SC são servidores públicos estatutários. Eventuais conselheiros tutelares possuem regime próprio (autônomos), não se tratando de vínculo celetista.

Pergunta: A Contratante possui atual fornecedor? Se sim, qual a taxa praticada?

Resposta: Não. Esta é a primeira contratação do Município de Princesa/SC para operacionalização do auxílio-alimentação por meio de cartões. Atualmente, o benefício é pago em pecúnia, na folha de pagamento, inexistindo contratada anterior e, por consequência, não há taxa praticada a informar.

Pergunta: Tendo em vista que o edital não traz um delimitador temporal para o primeiro ciclo de votação (contratação de empresas credenciadas), qual é o prazo limite para credenciamento a fim de que a empresa possa participar do primeiro ciclo de votação?

Resposta: O procedimento é de credenciamento, com seleção a critério de terceiros (servidores beneficiários). Por essa razão, não há ciclo de votação com data-limite pré-fixada. Durante toda a vigência do credenciamento, qualquer interessado que atenda às condições do Edital poderá habilitar-se e ser credenciado. A empresa passa a integrar a lista de credenciadas após o deferimento da habilitação e a assinatura do respectivo termo/contrato e, a partir de então, poderá ser escolhida pelos beneficiários nas inclusões no benefício e nas migrações de escolha, observados os prazos operacionais mínimos necessários à efetivação dessas alterações, sem interrupção indevida do benefício.

2) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – BOTELHO E CASTRO

Pergunta: O Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos, aberto (bandeirados) e fechado. Qual tipo de arranjo será aceito?

Resposta: Serão admitidas soluções que atendam integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência, independentemente da denominação comercial do arranjo (aberto ou fechado), desde que viabilizem o uso do benefício na finalidade alimentação/refeição e cumpram todas as funcionalidades mínimas e obrigações previstas, especialmente quanto à disponibilidade e manutenção de rede credenciada mínima no Município de Princesa/SC.

Pergunta: No caso de arranjos abertos, a comprovação da aceitação já estaria garantida pela bandeira. Assim, bastaria declaração formal informando que os cartões possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira. A declaração, neste caso, será aceita?

Resposta: Não, de forma isolada. O edital exige a comprovação objetiva de rede mínima local (mínimo de 10 estabelecimentos credenciados no Município de Princesa/SC) por meio de listagem contendo, no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone. Ainda que o arranjo possua abrangência nacional, permanece necessária a comprovação da rede mínima no município, medida destinada a fomentar o comércio local e a assegurar, na prática, pontos de aceitação suficientes em Princesa/SC. Para a Administração, não é relevante o tamanho da rede em âmbito nacional, desde que atendida a rede mínima local e as demais condições do edital.

Pergunta: O Termo de Referência menciona central de atendimento telefônico (SAC), 24 horas por dia, 07 dias por semana. Nossa solução oferece atendimento 24/7 via aplicativo e telefone em horário comercial. Isso atende às especificações?

Resposta: Não. O Termo de Referência exige central de atendimento telefônico (SAC) em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os canais digitais (aplicativo, site, chat e afins) são positivos e podem complementar o atendimento, mas não substituem a exigência do SAC telefônico 24/7.

Pergunta: Qual a atual fornecedora do vale alimentação?

Resposta: Não há fornecedora atual. O Município de Princesa/SC paga atualmente o auxílio-alimentação em pecúnia, na folha de pagamento. Esta é a primeira contratação para operacionalização do benefício por meio de cartões.

Pergunta: Possui inscrição no PAT? Qual o regime de contratação? CLT ou Servidores Públicos?

Resposta: O Município de Princesa/SC não possui inscrição no PAT. Os beneficiários são servidores públicos estatutários. Eventuais conselheiros tutelares possuem regime próprio (autônomos), não se tratando de vínculo celetista.

3) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LE CARD

Pergunta: Haverá reajuste contratual da taxa de administração?

Resposta: Não. Não haverá cobrança de taxa de administração ou quaisquer outras taxas ao Município (taxa igual a zero), sendo vedada inclusive a prática de taxa negativa. A remuneração da credenciada decorre exclusivamente da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados, conforme regramento aplicável. Esclarece-se que o Município não interfere na taxa negociada entre a credenciada e os estabelecimentos, pois se trata de credenciamento e, portanto, não foi estipulada taxa limite. Cabe à empresa pactuar diretamente com os estabelecimentos, considerando que taxas excessivamente elevadas podem reduzir a atratividade e dificultar o credenciamento e a manutenção da rede local. Ressalta-se, ainda, que os valores repassados pelo Município deverão ser integralmente disponibilizados aos servidores beneficiários, sem qualquer desconto, uma vez que a taxa para o Município é zero.

Pergunta: Qual prazo para realização do pagamento? Será pós ou pré-pago?

Resposta: Após o fechamento da folha, a Administração formaliza o pedido de créditos no sistema da Contratada. A Contratada valida o pedido em até 1 (um) dia útil e disponibiliza boleto e/ou dados para pagamento. A recarga/crédito aos beneficiários deve ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação formal e do pagamento pelo Município. Assim, a operacionalização é pré-paga (o crédito ocorre após a compensação do pagamento correspondente pela Administração).

Pergunta: Qual prazo a empresa vencedora terá para credenciar a rede de estabelecimentos?

Resposta: A rede mínima local deve estar disponível desde o credenciamento. O edital exige a comprovação de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados no Município de Princesa/SC já na fase de habilitação, e a Contratada deve manter essa rede mínima durante toda a vigência, podendo ampliá-la a qualquer tempo.

Assim, a comprovação da rede mínima é condição para que a empresa seja considerada credenciada. Não será concedido prazo adicional para formação dessa rede após o credenciamento, pois, para o deferimento da habilitação e inclusão na relação de credenciadas, a interessada já deve atender integralmente às exigências do edital.

Pergunta: Qual valor mensal totalizando todas as cargas dos 195 cartões?

Resposta: Conforme consta no edital, a estimativa anual indicada é de R\$ 1.069.920,00 (valor global), o que corresponde a uma estimativa mensal aproximada de R\$ 89.160,00. Esse valor corresponde ao total estimado da contratação para fins de planejamento e provisão orçamentária.

Ressalta-se que o valor efetivamente carregado em cada mês dependerá do fechamento da folha e da relação de beneficiários, e o montante efetivamente repassado a cada empresa credenciada decorre da escolha dos servidores, uma vez que a seleção do contratado ocorre a critério de terceiros.

Pergunta: Qual valor da carga de cada cartão?

Resposta: O valor de carga por beneficiário decorre do valor do auxílio-alimentação concedido a cada servidor, previsto na legislação municipal aplicável e nos atos de gestão do benefício. Para o ano de 2026, conforme Lei 1384/2026, o Auxílio Alimentação, será no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores e funcionários públicos municipais, mediante o lançamento em folha de pagamento e/ou por meio de cartão vale alimentação. A cada competência, após o fechamento da folha, a Administração encaminhará à Contratada a relação com nome, CPF e valor a creditar para cada beneficiário, podendo haver alterações conforme a situação funcional e regras do benefício.

Nada mais havendo a esclarecer no momento, reafirma-se o compromisso com a transparência, a isonomia entre os interessados e o fiel cumprimento das disposições do Edital e da legislação aplicável. Permanecemos à disposição para eventuais informações adicionais que se fizerem necessárias.

Princesa, 11 de fevereiro de 2026.